

LEI MUNICIPAL Nº. 2.965, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 2.890, de 04 de março de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público de Auxiliares de Serviços Gerais e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º. Da Lei Municipal nº. 2.890, de 04 de março de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público de Auxiliares de Serviços Gerais e dá outras providências, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, previstas nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de agosto de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração